

Of. 440107 - 05103107 - Prefeito
Of. 441107 - " " - UTFPR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

045/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 272 / 2007

Campo Mourão, 21 / 02 / 07 Horas 22:50

Reduzo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

26 / 02 / 07

[Assinatura]
PRESIDENTE

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|--------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>26 / 02 / 07</u> | | |
| <u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE | | |

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que, em parceria com a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ – CEFET CAMPO MOURÃO** (BR 369 - km 0,5 - CEP: 87301-005) seja criada uma “Usina de Sabão a base de Óleo”.

JUSTIFICATIVA:

A maioria da população não sabe o que fazer com óleo comestível usado e acaba fazendo dele “lixo”, depositando-o em lugar errado.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Infelizmente a conseqüência deste simples ato pode ter cara de filme de horror, pois agride diretamente a natureza, pois jogando o óleo usado na pia a dona-de-casa acaba poluindo o meio-ambiente talvez até mesmo sem saber. E impregnado no solo, o óleo também ameaça a água dos lençóis freáticos.

O óleo é um resíduo muito rico para ser reaproveitado. Muita coisa pode ser feita com ele, como sabão, sabonete, desinfetante, pasta de brilho, etc.

Para criação de uma "Usina de Sabão a base de Óleo" proposta acima com o apoio da UFTPR, basta que seja realizada uma campanha de conscientização da população para que não jogue no lixo (ou esgoto abaixo!) o óleo utilizado.

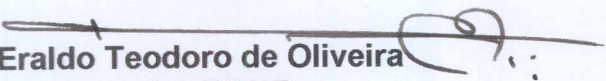
Realizada a campanha, com o cadastramento de pessoas interessadas em participar desta Usina de Reciclagem junto ao Poder Executivo, esse óleo será arrecadado para então ser utilizado de maneira correta na produção de sabão, desinfetante, sabonete, entre outros produtos.

Essa idéia foi apresentada várias vezes em programas de televisão, no entanto, não é bastante difundida. Poucas pessoas sabem que o sabão é artesanal e a receita bastante antiga por sinal (mistura de gordura com soda cáustica), receita esta que poderá ser repassada aos usineiros através dos estudantes da UFTPR que podem, desta maneira, desenvolver na prática aquilo que aprendem na teoria.

Assim, o que era lixo e sujava o meio ambiente pode ser 100% reaproveitado. Um processo que gerará oportunidade de trabalho para muita gente e vai consolidar a mudança de hábito, de casa em casa.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 21 de fevereiro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

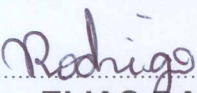
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2007.


P/ **ELIAS DA SILVA**
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | | | |
|---------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>272</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

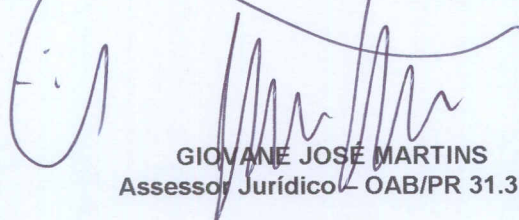
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23/02/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312